

HOMOLOGO

141 0122



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Considera suspensas, em caráter temporário, a pedido, as atividades da Futur@ Info Ensino Técnico e Profissional EIRELI, em Ariquemes, referentes à oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.		
Interessada Futur@ Info Ensino Técnico e Profissional EIRELI		Município Ariquemes/RO
Relator Conselheiro Hélder Risler de Oliveira		
Processo n. 127/21-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n. 018/21	Aprovação 17.12.2021

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n. 06/2021/Futura@Info/Ariq, protocolado neste CEE/RO, em 24.11.21, a Futur@ Info Ensino Técnico e Profissional EIRELI, Empresa da iniciativa Privada do ramo educacional, com sede na Avenida Canaã, nº 2994, setor 01, CEP 76.870-140, em Ariquemes, Rondônia, aqui denominada Mantenedora, devidamente regularizada nos Órgãos Fiscalizadores e inscrita no CNPJ sob o nº 07.510.994/0001-35, com nome de fantasia Futur@ Info, requereu a paralisação das atividades escolares, em caráter temporário, tendo em vista que não abriram turmas e/ou inscrições para os cursos autorizados no Processo n. 056/20-CEE RO de Credenciamento e Autorização de funcionamento dos cursos, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia para a oferta em Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Instituição em tela tem como últimos atos de regularização expedida por esse Conselho Estadual de Educação o Parecer n. 007/21-CEPS/CEE/RO e a Resolução nº 146/21-CEPS/CEE/RO, homologados em 14/09/21, esta última publicada em 04/09/21, que "Concede, por 03 (três) anos, em caráter excepcional a partir do ano letivo de 2021, à Instituição Futura@ Info, em Ariquemes, o Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Medio e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Técnico em Radiologia e dá outras providências".

O Artigo 24 da Resolução nº 1.210/16-CEE/RO dispõe que:

Art. 24 A paralisação ou encerramento de atividades escolares da instituição de ensino poderá ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Estadual de Educação.

§ 4º No caso de encerramento parcial das atividades escolares, a documentação escolar correspondente deverá permanecer sob a responsabilidade da instituição de ensino.

[...]

Art. 26 A paralisação de cursos técnicos, por prazo igual ou superior a dois anos letivos consecutivos caracteriza o encerramento total e implica na perda da validade

14/01/22
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

dos atos de regularização concedidos, aplicando-se, no caso, o disposto no § 2º, do artigo 24, desta Resolução.

[...]

Art. 32 A entidade mantenedora envolvida encaminhará ao Conselho Estadual de Educação, no prazo estabelecido na deliberação, relatório circunstanciado das providências tomadas, o que poderá, de acordo com a natureza da irregularidade, subsidiar o Conselho, na aplicação das seguintes penalidades:

§ 3º A instituição de ensino que tiver suas atividades encerradas, no caso previsto no inciso II, deste Artigo, somente poderá reiniciar suas atividades escolares após dois anos, mediante prévia manifestação do Conselho Estadual de Educação.

VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e com fulcro no artigo 24, §4º, combinado com os artigos 26 e 32, §3º, da Resolução 1.210/16-CEE/RO, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, considere suspensas, em caráter temporário, a pedido, as atividades da Futur@ Info Ensino Técnico e Profissional EIRELI, em Ariquemes, referentes à oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.

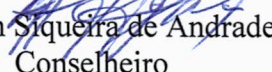


Conselheiro Helder Risler de Oliveira
Relator

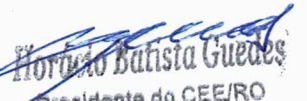
DECISÃO DA CÂMARA

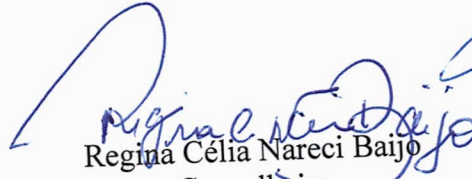
A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.


Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

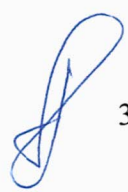
Alexandre Porto
Conselheiro


Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro
Julice Barboza da Silva
Conselheira
Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira


Horacio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Regina Célia Nareci Baijo
Conselheira



 3 